

peçoas e de suas regiões do país, resgatando suas raízes culturais em forma de músicas, dança, teatro e comida típicas, na praça da QNM 06 a 08/07, Ceilandia Norte, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0022 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de julho de 2018.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 028/2018

PROCESSO Nº 00150-00006850/2018-26 DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil ARTECEI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.912/0001-57, neste ato representada por ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA, que exerce a função de Coordenadora. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FEIRA CULTURAL DE CEILÂNDIA - 4.ª EDIÇÃO", na Casa do Cantador do Brasil? em um formato de "Feira de Cultura", onde haverá diversas vertentes e segmentos culturais como a música, o artesanato, a poesia, o repente e o teatro de bonecos com acesso livre à população em geral, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621940906030; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 350.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00852, emitida em 13/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14/10/2018. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: SARA SEILERT - Matrícula nº 02405989 - Analista de Atividades Culturais, ALONSO BENTO DA SILVA - Matrícula nº 240571-7 - Analisa de Atividades Culturais, TÂNIA CANEDO - Matrícula nº 1650333-7 - Técnico de Atividades Culturais. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA.

#### RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna público a retificação referente ao item abaixo descrito, em relação ao Anexo I do Edital de Seleção nº 7/2018 - FAC Regionalizado para firmar termo de ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura.

No Anexo I, Macrorregião 1.1, ONDE SE LÊ:

Macrorregião	Linha de apoio	Quantidade Mínima de Vagas	Valor Máximo por Projeto	Valor Total destinado a Macrorregião
1.1 - Gama; Santa Maria; Park Way (apenas projetos para a Vila Cautley, Vargem Bonita, Coqueiros e Córrego da Onça).	Linha de Apoio I	6	Até R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
	Linha de Apoio II	4	Até R\$ 80.000,00	
	Linha de Apoio III	2	Até R\$ 120.000,00	

LEIA-SE:

Macrorregião	Linha de apoio	Quantidade Mínima de Vagas	Valor Máximo por Projeto	Valor Total destinado a Macrorregião
1.1 - Gama; Santa Maria; Park Way.	Linha de Apoio I	6	Até R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
	Linha de Apoio II	4	Até R\$ 80.000,00	
	Linha de Apoio III	2	Até R\$ 120.000,00	

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2018 - SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, torna público a retificação referente ao Edital de Chamamento Público nº 11/2018 - SEC, publicado no DODF - nº 131, de 12 de julho de 2018, páginas 58 a 60.

No Subitem 3.1 ONDE SE LÊ: "As indicações para premiação, com toda documentação exigida, deverão ser enviadas no período entre 12 de julho de 2018 e 27 de julho de 2018, preferencialmente através do e-mail [premiosfac@cultura.df.gov.br](mailto:premiosfac@cultura.df.gov.br)" LEIA-SE: "As indicações para premiação, com toda documentação exigida, deverão ser enviadas no período entre 12 de julho de 2018 e 27 de julho de 2018, preferencialmente através do e-mail [premiosfac2018@gmail.com](mailto:premiosfac2018@gmail.com). As indicações por e-mail poderão ser enviadas até 23h:59 do último dia de inscrição"

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018071700055

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINITRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A. - CNPJ n.º 19.877.285/0001-71 - Objeto: fornecimento de 6 (seis) computadores, servidores de rede, para exercerem a função de hospedeiros de máquinas virtuais, contemplando o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, com suporte técnico e garantia on-site por período de 36 (trinta e seis) meses - Processo n.º 1183/2018 - Licitação: Pregão - Eletrônico nº 11/2018, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 06/07/2018 a 05/11/2021 - Execução: o prazo de entrega dos equipamentos é até o dia 05/09/2018. O prazo de montagem será de 10 (dez) dias, contados da notificação do TCDF e a Garantia on-site perdurará por 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido no Edital de Licitação. - Valor total: R\$224.541,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programas de Trabalho: 01126600314710005 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2018NE00707 - Data de Emissão da NE: 29/06/2018 - Valor da NE: R\$224.541,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais) - Data da Assinatura: 06/07/2018 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Alexandre Mota Albuquerque.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: NOVA PLANALTO SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ n.º 08.878.823/0001-26 - Objeto: prestação de serviços de enfermagem, no âmbito do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo n.º 9536/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº21/2015, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. - Vigência: de 10/08/2018 a 09/08/2019 - Execução: de 10/08/2018 a 09/08/2018 - Valor do Aditivo: R\$109.672,80 (cento e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2018NE00115 - Data de Emissão da NE: 17/01/2018 - Valor da NE: R\$66.717,62 (sessenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) - Data da Assinatura: 11/07/2018 - Assinam: Pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Carlos de Sousa Miranda. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 14/2015 (DODF n.º 154, pág. 38, 11/08/2015); 1º TA (DODF nº 93, pág. 45, 17/05/2016); 2º TA (DODF nº 118, pág. 48, 22/06/2017).

## INEDITORIAIS

### DU PONT DO BRASIL S.A

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal -Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 51/2018, para a atividade de Armazenamento e Beneficiamento de grãos na Rodovia DF 250, km 20 s/n, Lote 50 - Núcleo Rural Santos Dumond, Planaltina DF - CEP: 73370-993, processo nº 00391-00016199/2017-51 DU PONT DO BRASIL S.A. DAR-837/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 27/2018

PROCESSO: 00150-00006736/2018-04 DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.483.227/0001-60, neste ato representada por DAZI ANTUNES CORRÊA, que exerce a função de Presidenta. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "5º BOCADIM - FESTIVALZIM LGBTQ+", onde serão realizadas feiras, oficinas, seminários, festival de musicas e etc, com gratuidade de acesso ao público em geral, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13392621936786134; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00848, emitida em 13/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/08/2018. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: Mateus Vieira de Faria, matrícula nº 237859-0. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DAZI ANTUNES CORRÊA.

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público a retificação referente ao Edital de Chamamento Público nº 11/2018 - SEC, publicado no DODF - nº 131, de 12 de julho de 2018, páginas 58 a 60.

No Subitem 1.4 ONDE SE LÊ: "O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega da documentação de habilitação para recebimento da premiação, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 8 deste edital" LEIA-SE: "O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega da documentação de habilitação para recebimento da premiação, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 9 deste edital"

No Subitem 1.5 ONDE SE LÊ: "Em caso de atraso no pagamento, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 2.3 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE". LEIA-SE: "Em caso de atraso no pagamento, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 1.4 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE".

No Subitem 1.9. ONDE SE LÊ: "Todos os agentes culturais de base comunitária inscritos que atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos poderão ser reconhecidos como Ponto ou Pontão de Cultura, nos termos da Portaria nº 109/2018. Para tanto, deverão marcar essa opção no Formulário de inscrição (anexo I)". LEIA-SE: "Todos os agentes culturais de base comunitária inscritos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos poderão ser reconhecidos como Ponto ou Pontão de Cultura, nos termos da Portaria nº 109/2018. Para tanto, deverão marcar essa opção no Formulário de inscrição (anexo I)".

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,  
TURISMO E LAZER

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2018

Processo: 00220-00003097/2018-82 (SEI); Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL - FVDF; Objeto: Este instrumento tem por objeto fomentar a realização do evento Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia "Challenger", de 16 a 22 de julho de 2018; do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 340.101; II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.3678.6141; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 16/07/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, na qualidade de Secretária do Esporte e Lazer, e Pela Organização da Sociedade Civil, SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR, na qualidade de Presidente.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015  
PROCESSO: 401.000.135/2015 - PARTES: O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF - CNPJ 12.219.624/0001-83 E A EMPRESA HRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ 21.570.978/0001-69.OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 004/2015, com base no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, cujo extrato foi publicado no DODF nº 136 de 16/07/2015, pág. 45. VALOR DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: R\$ 230.656,68 (duzentos e trinta mil seiscientos e cinquenta e seis reais e sessenta e centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6002.8517.9632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39.10; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2018NE0002, emitida em 12/01/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.060, de 29/12/2017, publicada na Edição Extra nº 57 do DODF em 29/12/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/07/2018 à 13/07/2019. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2018. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Maria José Silva Souza de Nápolis, na qualidade de Defensora Pública Geral da DPDF e, pela CONTRATADA, Antonio Adolfo Gomes de Araújo, na qualidade de sócio administrador da empresa HRA Administração e Participações de Imóveis Ltda.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Subsecretário de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, na função de Ordenador de Despesa desta, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/2018), RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 4.578,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais), em favor da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.115.482/0001-359, referente aos vouchers de expedição de via substituta de carteira de identidade civil, à população em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência, Processo SEI nº 00401-00004209/2018-76. A despesa será executada no Programa de Trabalho 03.244.6211.4138.2259 - Desenvolvimento de ações de serviços sociais - Defensoria Pública - Distrito Federal, Natureza da Despesa 3.3.91.92, Fonte 100. Febo Câmara Gonçalves - Subsecretário de Administração Geral.

## INEDITORIAIS

## INSTITUTO DE APOIO AOS ESTUDANTES DO BRASIL - IAE

## DOCUMENTO DO ESTUDANTE -VALIDADE NACIONAL

Publicação em conformidade a Portaria nº 90 de 22/06/2015, Decreto Federal nº 8.537 de 05/10/2015, Lei Federal 12.933, de 26/12/2013 e Medida Liminar do Ministro do STF, Dias Toffoli de 19/12/2015



Coordenadores autorizados junto as Instituições de Ensino Público e Particulares Alessandro Gonçalves Ribeiro, Milton da Silva Bomfim, Aradia dos Santos Cabreira, Liliane Sena de Abreu.

DAR-845/2018

5.5. Somente será permitido para o de evento Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileiro 2018 partida Corinthians X Vasco vendedores ambulantes na categoria barracas.

Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileiro 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians 40 vendedores ambulantes na categoria barraca
---

5.6. Somente será autorizado a trabalhar o vendedor ambulante em barraca, observados os requisitos deste edital, seus anexos e croquis.

5.6.1. Não será permitido vendedores ambulantes nas categorias, caixeiros e circulantes para o Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileiro 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians.

5.7. A área ocupada por cada vendedor ambulante em barraca terá a medida máxima de 4x4, correspondente a 16 m², determinada em croqui, conforme Anexo IV deste edital.

5.8. O carro utilizado pelo vendedor ambulante autorizado deve ser retirado do local.

5.9. Os vendedores ambulantes que comercializarem bebidas alcoólicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda dessas bebidas para menores de 18 anos.

5.10. Os vendedores ambulantes deverão constar identificação dos produtos comercializados.

5.11. A instalação dos equipamentos dos vendedores ambulantes ocorrerá entre 6h e 9h do dia do evento, no local demarcado, conforme croqui e box informado no Termo de Autorização;

5.12. Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.

5.13. Não será permitida qualquer propaganda nos equipamentos utilizados pelo vendedor ambulante.

5.14. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela Gerência de Feiras Livres e Comércio Ambulante.

5.15 Os anexos constam em seguinte link: <http://www.cidades.df.gov.br/portarias.html>, se for esse o caso, devendo atentar-se para a legalidade dos instrumentos em questão.

DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912380303  
Processo: 00139-00001210/2018-51. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, CNPJ 16.673.858/0001-57 X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0007-07. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 59113. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.9792. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSOS: 100. NOTA DE EMPENHO: 2018NE00065, no valor de R\$ 200,00, emitida em 18/04/2018. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 21/07/2018. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: HÉLIO DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro e pela contratada: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, na qualidade de Superintendente Estadual de Operações de Brasília.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI nº 00139-00001354/2018-15; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, CNPJ nº 16.673.858/0001-57 e a empresa CASA DAS FERREMENTAS LTDA CNPJ nº 06.205.451/0001-41; Ratificação de Dispensa de Licitação, conforme manifestação da Assessoria Técnica por meio do Parecer Nº 02/2018 ASTEC/RA XI, referente a compra dos seguintes equipamentos: 01 (uma) ROCADEIRA GASOLINA, REFERÊNCIA FS 220 MARCA STIHL, 01 (uma) MOTO SERRA GASOLINA COM SABRE 40 CM, REFERÊNCIA MS 382, MARCA STIHL e 01 (uma) MOTO PODA GASOLINA COM SABRE 30 CM, HT 133, MARCA STIHL. No valor total de R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais); Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9792 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Administração Regional do Cruzeiro. Natureza da Despesa: 449052 Material Permanente; Modalidade: Ordinário; Nota de Empenho: NE201800107 emitida em 26 de julho de 2018, com fundamentação legal no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifico em 27 de julho de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a sua necessária eficácia. Brasília, DF, 27 de julho de 2018. HÉLIO DOS SANTOS Administrador Regional do Cruzeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2018

Processo SEI: 0197-000297/2015. Partes: ADASA e a empresa ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: contratação de Empresa para a prestação de serviços de serviços de consultoria especializada para elaboração do Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos afluentes distritais do rio Paranaíba (PRH-Paranoá), conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico do Edital de Concorrência nº 002/2017. Valor: R\$ 1.555.955,86 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Prazo/vigência: 16 (dezesseis) meses, contados da data de assinatura do contrato. Dotação orçamentária: PT 18.544.6210.2683.0001; ND 3.3.90.39; Fonte 432. Nota de Empenho: 2018NE00471, de 25/07/2018, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, ISRAEL PINHEIRO TORRES, Diretor-Presidente Substituto; pela ENGEPLUS, FERNANDO RONALDO FURTADO FAGUNDES, representante da contratada.

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018  
PROCESSO: 00417-00021591/2018-86 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE X ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS. OBJETO: Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens do DF, realizando o projeto "Se Liga Juventude na Prevenção", ofertando atividades para que crianças, adolescentes e jovens se mantenham ocupados e em desenvolvimento como pessoa humana e também, a realização de ações integradas de promoção à saúde e prevenção de agravos da criança, adolescente e do jovem com encontros informativos de saúde com tema "Prevenção as IST's; Gravidez na Adolescência; Consumo de Alcool e Concurso de outras Drogas" nas escolas públicas e organizações sociais juvenis do DF. VALOR: O valor total do projeto é de R\$ 199.994,68 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). A despesa correrá à conta do seguinte Programa de Trabalho nº 14243622840910042 Nota de Empenho nº 2018NE00400 de 09/07/2018 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 51101; Natureza da Despesa: 33.50.41; Fonte de Recursos: 100000000 DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 11 meses a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino e pelo PROPONENTE: CAIO LEANDRO LIMA DIAS na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 417.000.709/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total estimado da despesa é de R\$ 6.972.629,04 (seis milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.122.6002.8517.9694, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2018NE00030 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; b) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2018NE00031 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; c) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.4217.0001, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2018NE00032 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; d) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6217.2412.0001, III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2018NE00033 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; e) I - Unidade Orçamentária: 51101, II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.4072.0005 III - Natureza da Despesa: 339039, IV - Fonte de Recursos: 100000000, V - A Nota de Empenho nº 2018NE00034 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019. DATA DE ASSINATURA: 19/06/2017, produzindo seus efeitos retroativos à mesma. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, Interino. Pela CONTRATADA: ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO, na qualidade de Superintendente de Comercialização e MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/ 2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002  
PROCESSO: 417.000.056/2016. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude X COMBRASEN-COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA. OBJETO: O acréscimo equivalente a 3,959% (três vírgula noventa e cinco e nove por cento) do valor originário do contrato e a prorrogação por mais 126 (cento e vinte e seis) dias, do prazo de vigência e do prazo de execução. VALOR: O valor aditado ao contrato é de R\$ 519.424,67 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1 - Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos: I - Unidade Orçamentária: 51101 II - Programa de Trabalho: 14243622818250005 III - Natureza da Despesa: 449051 IV - Fontes de Recursos: 390000000. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 126 (cento e vinte e seis) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, Interino. Pela CONTRATADA: JOSÉ ELIAS FERNANDES JUNIOR, na qualidade de representante legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### EDITAL Nº 11/2018 - FAC PRÊMIOS - CULTURA VIVA DF (\*)

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, torna público edital da modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 150-00.005.562/2017-54, conforme as seguintes condições:

#### 1.DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto chamamento público para a seleção de Agentes Culturais de Base Comunitária que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal através de iniciativas relacionadas aos princípios e objetivos da Política Distrital Cultura Viva, Portaria nº 109/2018, que regulamenta a Lei Complementar 934/2017 e se constitui na política de base comunitária do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal. As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, do Decreto no 38.933/2018, observadas as seguintes categorias:

I. Pontos de Cultura - coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, de natureza ou finalidade cultural, não havendo necessidade de já haver sido reconhecido(a) como Ponto de Cultura, que desenvolve, acompanha ou articula ações culturais nas comunidades territoriais ou temáticas há, pelo menos, 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste edital.

II. Pontão de Cultura - coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, de natureza ou finalidade cultural, não havendo necessidade de já haver sido reconhecido(a) como Pontão de Cultura, que desenvolve, acompanha ou articula atividades culturais em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura ou outras redes temáticas que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com órgãos públicos ou à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura agrupados em nível distrital, regional, internacional ou por áreas temáticas de interesse comum há, pelo menos, 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste edital.

1.2 Serão oferecidos prêmios para cada uma das categorias relacionadas no item 1.1 nas quantidades previstas a seguir:

I Prêmio Ponto de Cultura - 35 (trinta e cinco) prêmios;

II Prêmio Pontão de Cultura - 05 (cinco) prêmios.

1.3 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio honorífico, para ambas as categorias relacionadas no item 1.1 deste edital, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

1.4 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega da documentação de habilitação para recebimento da premiação, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 9 deste edital.

1.5 Em caso de atraso no pagamento, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 1.4 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

1.6 No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

1.7 Os selecionados comprometem-se a realizar 01 (uma) oficina de arte e cultura relacionada às ações desenvolvidas pelo Ponto ou Pontão de Cultura contemplado, em local e horário de sua escolha.

1.7.1 As logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e do Governo do Distrito Federal não poderão ser utilizadas durante a realização das oficinas, nem em eventuais divulgações das oficinas, em cumprimento à legislação eleitoral.

1.8 Para os fins deste edital, as iniciativas culturais deverão ter atividades relacionadas a pelo menos um dos temas estruturantes, conforme estabelecido na Portaria nº 109/2018, que dispõe sobre a Política Distrital Cultura Viva:

I intercâmbio e residências artístico-culturais?

II cultura, comunicação e mídia livre?

III cultura e educação?

IV cultura e saúde?

V conhecimentos tradicionais?

VI cultura digital?

VII cultura e direitos humanos?

VIII economia criativa e solidária?

IX livro, leitura e literatura?

X memória e patrimônio cultural?

XI cultura e meio ambiente?

XII cultura e juventude?

XIII cultura, infância e adolescência?

XIV cultura circense?

XV cultura urbana;

XVI cultura e campo;

XVII cultura e terceira idade;

XVIII cultura e gênero;

XIX cultura LGBTI;

XX arte inclusiva e acessibilidade cultural;

XXI outros temas que vierem a ser definidos em regulamentação pelo órgão gestor da Política Distrital de Cultura Viva.

1.9 Todos os agentes culturais de base comunitária inscritos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos poderão ser reconhecidos como Ponto ou Pontão de Cultura, nos termos da Portaria nº 109/2018. Para tanto, deverão marcar essa opção no Formulário de inscrição (anexo I).

1.10 Para fins deste edital, entende-se por Agentes Culturais de Base Comunitária: aqueles agentes culturais que são coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil que promovem, reconhecem, produzem e dão continuidade às expressões artísticas e culturais a partir da cotidianidade e da vivência de seus territórios, com vistas à promoção da cidadania, principalmente relacionados aos grupos culturais historicamente excluídos, às expressões em risco de continuidade, às populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requerem maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou tenham caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

1.11 Não serão reconhecidos como Ponto ou Pontão de Cultura:

I Pessoas físicas;

II Microempreendedor Individual;

III órgãos e entidades públicas não qualificadas como instituições públicas de ensino; ou

IV entidades paraestatais integrantes do "Sistema S", tais como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros.

2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o referido montante proveniente dos.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO.

3.1. As indicações para premiação, com toda documentação exigida, deverão ser enviadas no período entre 12 de julho de 2018 e 31 de julho de 2018, preferencialmente através do e-mail premiosfac2018@gmail.com. As indicações por e-mail poderão ser enviadas até 23h:59 do último de inscrição.

3.2. As indicações para premiação também poderão ser realizadas na sede da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada na SCN - VIA N2 - Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, protocolando toda a documentação exigida no período compreendido no item 3.1, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

3.2.1 A Secretaria de Estado de Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

3.3 Devem compor a proposta de inscrição:

I Formulário de Inscrição, conforme modelo do Anexo I deste edital;

II Materiais comprobatórios que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação no Distrito Federal do (a) Agente Cultural de Base Comunitária indicado, tais como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), relacionados às contribuições já realizadas através de iniciativas culturais ligadas às ações estruturantes da Política Distrital de Cultura Viva;

III No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência dos integrantes do (a) Agente Cultural de Base Comunitária, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

IV No caso de inscrição de grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, com firma reconhecida em cartório, constituindo uma pessoa (integrante ou não do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo III deste edital.

3.4 As inscrições poderão ser feitas oralmente ou em Libras (Língua Brasileira de Sinais), gravadas em áudio ou vídeo, devendo a gravação conter todos os itens descritos no formulário de inscrição, de acordo com a categoria escolhida, respeitando-se a sequência de perguntas. As inscrições orais poderão ser enviadas por arquivo digital via e-mail, CD, DVD, Pen drive ou outra mídia similar.

3.5 A pessoa física ou jurídica que realizar a inscrição será exclusivamente responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da proposta de indicação.

3.6. Será permitida a autoindicação de do Distrito Federal para premiação honorária, desde que atendam às exigências descritas nas categorias relacionadas no item 1.1.

3.7. Poderão ser realizadas inscrições de uma mesma candidatura para mais de uma categoria, mas, após a seleção, cada Agente Cultural de Base Comunitária só poderá ser premiada em uma categoria, devendo prevalecer a indicação na qual lhe for atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste edital.

3.8. O valor pago a título de premiação honorífica será repassado diretamente à/ao Agente premiada (o). No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente ao grupo/coletivo ou entidade premiada.

3.9. A Secretaria de Cultura deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

4. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1 São motivos de desclassificação:

I. falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II. impedimento que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da Comissão de Seleção;

III. impedimento que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

IV. impedimento de candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

V. impedimento devido ao grupo, coletivo ou entidade já ter sido contemplado com premiação através do seguinte edital: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018 - FAC PRÊMIOS - CULTURA E CIDADANIA 2018.

VI. existência de histórico ou material que relacione o candidato a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos idosos, aos negros afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INDICAÇÃO

5.1. A seleção das propostas de indicação submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

Etapa 1. Admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela SCDC, podendo ser solicitados ajustes ou documentação complementar, sendo dividida em:

a) Verificação e análise da documentação apresentada;

b) Eventual solicitação de ajustes ou documentação complementar; e

c) Divulgação do resultado de admissibilidade das candidaturas.

Etapa 2. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, sendo dividida em:

a) Análise de Mérito das candidaturas;

b) Divulgação do resultado provisório de seleção;

c) Fase recursal quanto ao resultado provisório de seleção das candidaturas;

d) Julgamento dos recursos; e

e) Divulgação do resultado final de seleção.

5.2. A notificação de necessidade de ajustes ou documentação complementar na etapa 1 será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia subsequente à data do envio.

5.3. Não serão admitidas na etapa 1 as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 5.2 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

5.4. Os resultados das etapas 1 e 2 da seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)).

5.5. Do resultado provisório da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

6. DOS QUESITOS PARA SELEÇÃO DOS PREMIADOS.

6.1 Para a seleção dos premiados serão considerados os quesitos norteadores conforme abaixo estabelecido:

CRITÉRIOS PARA PONTOS DE CULTURA		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				PONTUAÇÃO
I	Atendimento aos princípios da Política Distrital Cultura Viva	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	Mínima de 0 e Máxima de 40 pontos
a)	Contribuiu para o acesso comunitário à produção e difusão de bens culturais.	0	2	5	10	
b)	Promoveu a cidadania por intermédio de ações culturais nas comunidades locais.	0	2	5	10	

c)	Promoveu a valorização e a difusão de expressões culturais comunitárias, de suas identidades, da diversidade cultural brasileira, da territorialidade e do pluralismo cultural e do patrimônio cultural material e imaterial.	0	2	5	10	
d)	Gerou oportunidades de Emprego e Renda, principalmente no que se refere à incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural, contribuindo para o desenvolvimento local.	0	2	5	10	
II	Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende plenamente	Mínima de 0 e Máxima de 25 pontos
a)	Gerou impacto social na (s) comunidade(s) e populações beneficiadas a partir dos resultados de atividades, bens, serviços ou programação ofertadas.	0	1,5	2,5	5	
b)	Desenvolveu ações de formação cultural na comunidade ou de fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local.	0	1,5	2,5	5	
c)	Desenvolveu ações de comunicação, documentação e registro de manifestações ligadas à diversidade cultural e artística de base comunitária no âmbito do Distrito Federal e RIDE.	0	1,5	2,5	5	
d)	Propôs integração entre culturas de tradição oral, e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas.	0	1,5	2,5	5	
e)	Propôs integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	0	1,5	2,5	5	
III	Abrangência da iniciativa considerando público beneficiado	Não Atende			Atende	Mínima de 0 e Máxima de 35 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino.	0			5	
b)	Crianças, adolescentes e jovens.	0			5	
c)	Idosos.	0			5	
d)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural.	0			5	
e)	Pessoas com deficiência.	0			5	
f)	Povos e Comunidades Tradicionais conforme definição dada pelo Decreto n.º 6040/2007, incluindo povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiros, irmandade de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco babacu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeiros, fundos de pasto, dentre outros grupos.	0			5	
g)	Outros grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.	0			5	
TOTAL						100 PONTOS

6.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção.

6.3. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II e III, sucessivamente. Caso as regras citadas não solucionem o empate, o desempate será feito com base no maior tempo de atuação dos candidatos. Persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.4. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 50 pontos.

6.5. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério I.

6.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será designada por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo formada por 6 (seis) integrantes, sendo metade de sua composição formada por representantes da sociedade civil, além de garantida a representação de ao menos uma pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva.

7.2. A Comissão de Seleção será responsável pela análise das candidaturas na etapa 2 de seleção, emitindo parecer exclusivamente sobre as propostas que foram previamente admitidas na etapa 1, justificando a escolha, de acordo com os critérios expostos no tópico 6.

## 8. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

8.1. Na hipótese de o número de premiados para qualquer uma das categorias descritas no item 1.1 ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes dessa categoria poderão ser remanejados para a outra categoria, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

## 9. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1. O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio:

I inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS

VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX declaração de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e

d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

X declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

9.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3. Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item IX deve ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresariais, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar no 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura.

10.2. As situações em relação às quais este edital for omissivo serão solucionadas pelo Secretário de Cultura.

10.3. A Secretaria de Cultura - SEC poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.4. Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

10.5. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico premiosfac2018@gmail.com ou pelo telefone (61) 3325-6206.

10.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

10.7. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 11 de julho de 2018

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 58, de 12/07/2018, págs 58 a 60.

RESULTADO DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INDICAÇÕES APRESENTADAS NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PERSONALIDADES, GRUPOS OU ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS DO DISTRITO FEDERAL PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA CONFORME EDITAL Nº 1/2018 - PRÊMIOS FAC - CULTURA E CIDADANIA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Editais FAC nº 1/2018, torna público o resultado da etapa de admissibilidade das indicações apresentadas no processo seletivo. Consta no resultado, o nome do indicado, natureza jurídica, categoria e o resultado da indicação, nos seguintes termos:

Nome ou Razão Social	Nome Social ou Fantasia	Natureza Jurídica	Categoria	Resultado Preliminar Indicação
ALEXANDRA FERREIRA GONCALVES	ALÊ CAPONE	Pessoa Física	Acessibilidade Cultural	Aceito
ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS	ANDREY DO AMARAL	Pessoa Física	Acessibilidade Cultural	Aceito
LOURDES CABRAL PIANTINO	LURDINHA DANEZY	Pessoa Física	Acessibilidade Cultural	Aceito
LUIS FLAVIO ALMEIDA LUZ	LUIS FLAVIO LUZ	Pessoa Física	Acessibilidade Cultural	Aceito
WILLIAM DE SOUZA TOMAZ	WILLIAM DE SOUZA TOMAZ	Pessoa Física	Acessibilidade Cultural	Aceito
GALERIA OLHO DE AGUIA	GALERIA OLHO DE AGUIA	Pessoa Jurídica	Acessibilidade Cultural	Aceito
ROSIVALDO BRITO DE CARVALHO	TROPA DE ELITE E TAL	Pessoa Física	Acessibilidade Cultural	Não Aceito*